

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/15**

**Processo TRT6 nº 215/2014**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**

<b>OBJETO</b>	Fornecimento e entrega de água potável, em caminhão tipo carro-pipa, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2015.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>30 de janeiro de 2015</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>11 HORAS</b>
<b>LANCES</b>	<b>12 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)  2) <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902  
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3440

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 007/15**

**Processo nº 215/2014**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designada pela Portaria nº TRT/SA – 64/2014 de 16/12/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **30/01/2015, às 11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia 30/01/2015, às 12 horas para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, em caminhão tipo carro-pipa, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2015, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **2.0 - DOS ANEXOS**

**2.1** - Integram este edital os seguintes anexos:

- 2.1.1 - Anexo I** Termo de Referência
- 2.1.2 - Anexo II** Modelo de Declaração de fato impeditivo da habilitação

- 2.1.3 - Anexo III** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93
- 2.1.4 - Anexo IV** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 2.1.5 - Anexo V** Minuta de Contrato

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.1.1** – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2** – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3** – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**3.2** – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.2.1** – não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2.2** – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.3** – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4** – estrangeiros (as) e não funcionem no país;
- 3.2.5** – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 3.2.6** – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 3.2.7** – possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 3.2.8** – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.9** – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S/A**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**4.1.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

**4.1.1.1** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”;

**4.1.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

**4.1.3** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

**4.1.4** - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.1.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.1.7** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

#### **5.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

**5.2** – Caberá ao licitante:

**5.2.1** – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.2** – a diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**5.3** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

**5.4** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

## **6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**6.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**6.2** - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.3.1** – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

**6.4** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**6.4.1** – O preço unitário do m<sup>3</sup> (metro cúbico), preço do frete, preço total do m<sup>3</sup> por caminhão, preço total por caminhão e preço mensal estimado para o lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real), conforme planilha de preços por lote (Anexo I).

**6.4.1.1** – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**6.4.2** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**6.4.3** – Prazo de entrega: 5 (cinco) horas para o lote 01; 6 (seis) horas para os lotes 02, 04 e 05 e 7 (sete) horas para o lote 03, contadas a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato ou do seu substituto legal.

**6.5** – A omissão ou inobservância do previsto no subitem 6.4.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**6.6** - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**6.7** - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do produto cotado, vedada a identificação do licitante.

**6.7.1** - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc., que possa identificar a empresa titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

**6.8** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**6.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**6.10** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

## **7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

**7.2** - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4** - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

## **8.0 - DA FASE DE LANCES**

**8.1** - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

**8.4** - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.5** – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.6** - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

**8.7** - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.9** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

## **9.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2** – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 2.1.4 do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 10.1.

**9.2.1** - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**9.3** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

## **10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

**10.1** – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta)**

**minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

**10.2** – A Proposta de preços deverá conter:

**10.2.1** - o menor valor total de cada lote obtido na sessão virtual de lances,

**10.2.2** - a descrição completa do produto cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**10.2.3** – prazos, conforme Anexo I deste edital;

**10.2.4** – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

**10.2.4.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.2.5** - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

**10.2.6** - nome completo do representante para contato;

**10.2.7** - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

**10.3** – Alvará de Funcionamento da empresa licitante em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

**10.4** – Declaração de qual origem é a água a ser utilizada para fornecimento, em caso de utilização de água advinda da rede pública (COMPESA, SAAE, dentre outras companhias);

**10.5** – Licença de Operação da Fonte com Certificado de Ensaio Bacteriológico, Físico-químico da água, fornecidos pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos – CPRH, dentro do prazo de validade.

## **11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Será desclassificada a proposta que:

**11.1.1** - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**11.1.2** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**11.1.3** – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

**11.1.4** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**11.1.5** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**11.1.6** – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

**11.1.7** – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

**11.1.8** – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, exceto quanto ao valor negociado;

**11.1.9** – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, **inclusive quanto ao valor do metro cúbico e ao preço do frete.**

**11.2** - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.2.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

## **12.0 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**12.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**12.3** – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **12.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica**

**12.4.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado

e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**12.4.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## **12.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.5.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**12.5.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**12.5.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**12.5.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**12.5.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**12.5.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**12.5.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**12.5.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

**12.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**12.6.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **12.7 – Dos Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**12.7.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.7.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**12.7.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**12.7.2** - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio de:

**12.7.2.1** - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

**12.7.2.2** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

**12.7.2.3** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

## **12.8 – Dos Documentos relativos à Qualificação Técnica.**

12.8.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; sendo no mínimo: 01 - caminhão de 16.000 litros (16m<sup>3</sup>) para o **Lote 01**, 01 - caminhão de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para o **Lote 02**, 01 - caminhão de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para o **Lote 03**, 01 - caminhão de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para o **Lote 04** e 01 - caminhão de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para o **Lote 05**.

## **12.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:**

**12.9.1** - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

## **12.10 – Demais disposições relativas à habilitação:**

**12.10.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5.1 a 12.5.5, 12.7.1, 12.7.2.1 e 12.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**12.10.2** - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**12.10.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo II).

**12.10.4** - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.9.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**12.10.5** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**12.10.5.1** – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**12.10.5.2** – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**12.10.5.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**12.11** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**12.11.1** – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **12.7.2.3** deste Edital).

**12.11.2** – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**12.13** - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.14** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**12.15** - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

**12.15.1** – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

**12.16** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

**13.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3** - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

## **14.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada.

**14.2** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**14.3** – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **15.0 - DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente

por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

## **16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação, 3390.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

## **17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**17.1** - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**17.2** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.3** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.4** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando, de logo, os interessados, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**17.4.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

**17.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.6** – As razões e as contrarrazões de recurso, assim como a impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**17.7** – As razões e contrarrazões ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.8** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.9** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10** – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

**17.11** – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 17.6 deste Edital.

**17.12** – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**17.12.1** – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**17.12.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**17.12.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **18.0 - DAS PENALIDADES**

**18.1** – A licitante/contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**18.1.1** - cometer fraude fiscal;

**18.1.2** - apresentar documento falso;

**18.1.3** - fizer declaração falsa;

**18.1.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.5** - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**18.1.6** - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**18.1.7** - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**18.1.8** - não mantiver a proposta;

**18.1.9** - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**18.2** - Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**18.3** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**18.4** - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**18.5** - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

**18.6** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93.

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.3** – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

**19.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.5.1** - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**19.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

**19.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**19.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**19.11** – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

**19.12** – O edital encontra-se disponível nos sites [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**19.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**19.14** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

**19.15** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**19.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**19.17** – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não

prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**19.18** – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES  
Coordenadora de Licitações e Contratos

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, em caminhão tipo carro-pipa para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2015.

1.2 - **Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Engenharia da Manutenção.

1.3 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - Fornecer e transportar água potável em carros-pipa de capacidades de 8.000 (oito mil) litros e de 16.000 (dezesesseis mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos endereços abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita - via fax ou telefone do gestor do contrato ou do seu substituto legal.

#### **LOTE 1 – estimativa mensal de 10 caminhões de 16.000 litros (16 m³)**

LOCALIDADES	PREÇO DO METRO CÚBICO (M³) R\$	PREÇO TOTAL DE 16 M³ (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO FRETE (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO (16M³+FRETE) R\$	CUSTO MENSAL ESTIMADO (PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO x 10)
Edifícios Sede e Anexos Galpão da Seção de Manutenção e da Coordenadoria de Material Galpão da Seção de Transportes Fórum Advogado José Barbosa de Araújo-SUDENE	2,48	39,68	266,25	305,93	3.059,30

#### **LOTE 2 – estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros (8 m³)**

LOCALIDADES	PREÇO DO METRO CÚBICO (M³) R\$	PREÇO TOTAL DE 8 M³ (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO FRETE (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO (8M³+FRETE) R\$	CUSTO MENSAL ESTIMADO (PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO x 3)
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada STI-Unidade de Afogados Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem Unidade de Piedade Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes Fórum Trabalhista de Olinda	1,64	13,12	473,33	486,45	1.459,35

Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca					
--	--	--	--	--	--

### LOTE 3 - estimativa mensal de 4 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

LOCALIDADES	PREÇO DO METRO CÚBICO (M³) R\$	PREÇO TOTAL DE 8 M³ (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO FRETE (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO (8M³+FRETE) R\$	CUSTO MENSAL ESTIMADO (PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO x 4)
Vara do Trabalho de Escada	2,31	18,48	575,00	593,48	2.373,92

### LOTE 4 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

LOCALIDADES	PREÇO DO METRO CÚBICO (M³) R\$	PREÇO TOTAL DE 8 M³ (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO FRETE (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO (8M³+FRETE) R\$	CUSTO MENSAL ESTIMADO (PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO x 2)
Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata VT de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6	3,20	25,60	451,66	477,26	954,52

### LOTE 5 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros (8 m³)

LOCALIDADES	PREÇO DO METRO CÚBICO (M³) R\$	PREÇO TOTAL DE 8 M³ (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO FRETE (POR CAMINHÃO) R\$	PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO (8M³+FRETE) R\$	CUSTO MENSAL ESTIMADO (PREÇO TOTAL POR CAMINHÃO x 2)
Fórum de Igarassu Fórum de Paulista	2,31	18,48	400,00	418,48	836,96

2.2 – Estima-se o consumo médio MENSAL: Lote 1 em 10 (dez) caminhões-pipa de 16.000 litros, Lotes 02 em 3 (três) caminhões-pipa de 8.000 litros, Lote 03 em 4 (quatro) caminhões-pipa de 8.000 litros, Lote 04, 05 em 2 (dois) caminhões-pipa de 8.000 litros.

2.3 – Os endereços das Unidades se encontram no anexo I deste instrumento.

2.4 – A contratada deverá vistoriar o local para conhecer as especificações e necessidades para o fornecimento de água em cada unidade. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

2.5 – Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja necessidade não será solicitado caminhão-pipa.

## 3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Trata-se de fornecimento de água para utilização nas unidades deste Regional, insumo indispensável à salubridade do Órgão. A contratação de uma empresa para este fornecimento é motivada pelas ocasiões em que as unidades deste Tribunal não são supridas a contento pela concessionária estatal. A manutenção deste tipo de contrato, além de gerar um atendimento mais ágil e mais rápido, ainda possibilita um controle mais efetivo na qualidade de material fornecido com a atualização constante dos exames de potabilidade da água. A divisão do Regional por lote tem como objetivo permitir o atendimento das unidades mais distantes por empresas locais de pequeno porte. Este modelo de fornecimento proposto resultará no recebimento de água no ambiente de trabalho durante todo o exercício de 2015, impedindo a descontinuidade da manutenção da limpeza e higiene que as Unidades requerem.

## 4 - OBJETIVO

4.1 - Prover recursos materiais necessários que permitam a otimização do desempenho das Unidades que formam o Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

## **5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 - Objetivo Estratégico: Promover ações que visem à melhoria da qualidade das pessoas.

5.2 - Descrição do objetivo: Promover o bem-estar das pessoas que integram a organização, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho.

## **6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.3 – A licitante deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

6.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; sendo no mínimo: 01 - caminhão de 16.000 litros (16m<sup>3</sup>) para o **Lote 01**, 01 - caminhão de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para o **Lote 02**, 01 - caminhão de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para o **Lote 03**, 01 - caminhão de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para o **Lote 04** e 01 - caminhão de 8.000 litros (8m<sup>3</sup>) para o **Lote 05**.

6.3.2 – Alvará de Funcionamento da empresa licitante em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

6.3.3 – Declaração de qual origem é a água a ser utilizada para fornecimento, em caso de utilização de água advinda da rede pública (COMPESA, SAAE, dentre outras companhias);

6.3.4 – Licença de Operação da Fonte com Certificado de Ensaio Bacteriológico, Físico-químico da água, fornecidos pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos – CPRH, dentro do prazo de validade.

## **7 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 – Conforme especificado no item 02 deste instrumento e endereços constantes no anexo I deste termo de referência

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Efetuar, quando solicitado pelo gestor do Contrato, a entrega do material, desaguando com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada unidade.

8.2 – Realizar a entrega do material obedecendo aos prazos máximos a seguir descritos:  
05 (cinco) horas para o lote 01;  
06 (seis) horas para os lotes 02, 04 e 05; e  
07 (sete) horas para os lotes 03..

Os prazos começam a ser contadas a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato ou do seu substituto legal.

8.3 – Apresentar, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto.

8.4 – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, bata com identificação da empresa e crachás.

8.5 – Apresentar, no início da prestação dos serviços e, semestralmente, laudos das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida.

8.5.1 – O laudo que trata o subitem anterior deverá estar atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao CONTRATANTE.

8.6 – Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede.

8.7 – Transportar água em carros-pipa que apresentem total higiene, bom estado de conservação assim como dos seus acessórios, tais como, tanques, eletrobombas, mangueiras, dentre outros. Em relação às mangueiras, estas não devem apresentar furos, fissuras ou vazamentos com o objetivo de evitar desperdício de água na hora do descarrego e contaminação. O tanque do veículo deve ser de aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de superfície interna lisa e impermeável. Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico, a torneira de saída deve ter canopla de vedação que impeça a entrada de insetos e roedores, a tampa para enchimento deve ter borracha de vedação e presilhas de fechamento.

8.8 – Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada.

8.9 - Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido quando este for feito via telefone.

8.10 – Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

8.11 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água.

9.2 – Permitir o acesso dos carros-pipas nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água).

9.3 - Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega.

9.4 – Atestar a Nota Fiscal, em conformidades com as planilhas e com os recibos de entregas, devidamente identificados e assinados pelo Diretor, Chefe ou responsável pela unidade receptora.

9.5 – Enviar solicitação por escrito, via fax, confirmando a solicitação telefônica que trata o subitem 2.1.

9.6 – Informar a empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras de água, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área do município coberta contratualmente.

## **10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

11.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

## **12 - SANÇÕES**

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fizer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não mantiver a proposta;

12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **13 - ORÇAMENTO**

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação, 3390.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

### **14 – DOS ANEXOS**

#### **14.1 – ANEXO I - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO**

##### ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### **ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO**

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª, 2ª e DF)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro
2	ESCALA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá - Centro
3	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª, 2ª e DF)	BR 101 Norte, Km 27
4	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R.Vereador Antônio Bonifácio, 54 - Centro
5	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 - Centro
6	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
7	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedade
8	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
9	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
10	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	R. Eptácio Pessoa, 275 - São Sebastião
11	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife
12	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
13	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
14	RECIFE	Unidade Escola Judiciária - EJ VI	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
15	RECIFE	STI-Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
16	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem

17	RECIFE	Edifício Sudene – subsolo (arquivo de processos, depósito da manutenção), térreo (Seção de Hasta Pública e Biblioteca-anexa ao restaurante), 1º andar (Distribuição dos Feitos de Recife, Expedição, Núcleo de Saúde e Sala Informática), 2º andar (Sala de Treinamento da Informática), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados, da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Seção de Segurança), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas, Informática), 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Sala da Manutenção do Fórum), 11º andar (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas, Salas da Coordenação do Fórum e dos Juízes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares.	Pç. Ministro Gonçalves de Souza, S/N – Engenho do Meio - Edifício Sudene.
18	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 - Centro
19	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
20	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
21	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 89
22	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 89-A
23	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz

## ANEXO II

### Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº <b>Pr-e-007/15 - Proc. TRT6 nº 215/2014</b>, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.</p> <p>(local e data) _____, ____ de _____ de _____</p> <p>(assinatura do representante legal) _____</p>
--

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO III**  
**Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-007/15 - Proc. TRT6 nº 215/2014

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**  
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. Pr-e-007/15 – Processo nº 215/2014

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE  
ÁGUA POTÁVEL, EM CAMINHÃO TIPO  
PIPA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015,  
NAS DIVERSAS UNIDADES DESTE  
REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral WLADEMIR DE SOUZA ROLIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Sr. ...., Portador da Carteira de Identidade nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., CEP: ....., doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No **Pregão Eletrônico nº 0007/15**, nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos Decretos nºs 5.540/05, 6.204/07 e 7.174/10;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo **TRT nº 215/2014**;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água potável, em caminhão tipo carro-pipa, durante o exercício de 2015, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região constantes no Anexo, observados o Termo de Referência, as especificações do Edital e o contido na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fornecer e transportar água potável em carros-pipa de capacidades de 8.000 (oito mil) litros e de 16.000 (dezesseis mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos endereços relacionados no Anexo, de acordo com a solicitação escrita, via fax ou telefone do gestor do contrato ou do seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega da água deverá obedecer aos prazos máximos a seguir descritos:

I - 05 (cinco) horas para o lote 01;

II - 06 (seis) horas para os lotes 02, 04 e 05; e

III - 07 (sete) horas para os lotes 03.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos começam a ser contados a partir da solicitação feita pelo Gestor do contrato ou do seu substituto legal.

## DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de água em carros-pipa, o preço unitário por metro cúbico (m<sup>3</sup>), acrescido do frete, conforme quadro discriminativo abaixo:

### LOTE 1

LOCALIDADES	PREÇO (M <sup>3</sup> )	PREÇO FRETE	TOTAL DE M <sup>3</sup> por caminhão (16.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (16M <sup>3</sup> +FRETE)
Edifícios Sede e Anexos Galpão da Seção de Manutenção e da Coordenadoria de Material Galpão da Seção de Transportes Fórum Advogado José Barbosa de Araújo-SUDENE				

### LOTE 2

LOCALIDADES	PREÇO (M <sup>3</sup> )	PREÇO FRETE	TOTAL DE M <sup>3</sup> por caminhão (8.000 l)	PREÇO POR CAMINHÃO (8M <sup>3</sup> +FRETE)
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada STI-Unidade de Afogados Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem Unidade de Piedade Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes Fórum Trabalhista de Olinda Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca				

### LOTE 3

LOCALIDADES	PREÇO (M <sup>3</sup> )	PREÇO FRETE	TOTAL DE M <sup>3</sup> por caminhão (8.000 l)	PREÇO POR CAMINHÃO (8M <sup>3</sup> +FRETE)
Vara do Trabalho de Escada				

### LOTE 4

LOCALIDADES	PREÇO (M <sup>3</sup> )	PREÇO FRETE	TOTAL DE M <sup>3</sup> por caminhão (8.000 l)	PREÇO POR CAMINHÃO (8M <sup>3</sup> +FRETE)
Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata VT de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6				

### LOTE 5

LOCALIDADES	PREÇO (M <sup>3</sup> )	PREÇO FRETE	TOTAL DE M <sup>3</sup> por caminhão (8.000 l)	PREÇO POR CAMINHÃO (8M <sup>3</sup> +FRETE)
Fórum de Igarassu Fórum de Paulista				

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a ORDEM BANCÁRIA terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, para conferência, cópia autenticada ou original do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, calculada entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM= I x N x VP**, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I=  $(TX/100) / 365$                       I=  $(6/100) / 365$                       I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO NONO** – A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso XI da Cláusula Nona, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - O valor do presente contrato é irrealizável.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2015.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da Classificação da Despesa 3390.39.74 (Frete e Transportes de Encomendas) e 3390.30.07 (Gêneros de Alimentação), Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foram emitidas as Notas de Empenho n.ºs. 2015NE00..... e 2015NE00....., ambas datadas de ..... de ..... de 2015, nos valores de R\$ ....., respectivamente.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Efetuar, quando solicitado pelo Gestor do contrato, a entrega do material, desaguando-a com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada Unidade;

II - Apresentar, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto;

III - Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido, quando este for feito via telefone;

IV – Transportar água em carros-pipa que apresentem total higiene, bom estado de conservação assim como dos seus acessórios, tais como, tanques, eletrobombas, mangueiras, observar ainda que:

a) As mangueiras não devem apresentar furos, fissuras ou vazamentos com o objetivo de evitar desperdício de água na hora do descarrego e contaminação;

b) O tanque do veículo deve ser de aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de superfície interna lisa e impermeável;

c) Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico;

- d) A torneira de saída deve ter canopla de vedação que impeça a entrada de insetos e roedores;
- e) A tampa para enchimento deve ter borracha de vedação e presilhas de fechamento.

V – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás;

VI – Apresentar, no início da prestação dos serviços, e semestralmente, laudo das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida, atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao **CONTRATANTE**;

VII – Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede;

VIII - Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada;

IX - Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido quando este for feito via telefone.

X – Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

XI – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se o CONTRATANTE:**

I - Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água;

II - Permitir o acesso dos carros-pipa nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água, etc.);

III - Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega;

IV - Atestar a Nota Fiscal, em conformidades com as planilhas e com os recibos de entregas, devidamente identificados e assinados pelo Diretor, Chefe ou responsável pela unidade receptora;

V - Enviar solicitação por escrito, via fax, confirmando a solicitação telefônica que trata o inciso III, da Cláusula anterior;

VI – Informar à **CONTRATADA**, com antecedência, as mudanças de endereço das unidades receptoras da água, caso ocorram, ressaltando que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área coberta contratualmente;

VII - Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas.

VIII - Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial da União - DOU - Seção III.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fizer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os fins do inciso quarto, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no caput desta Cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

## **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular do Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

### **ANEXO** **ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO**

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª, 2ª e DF)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro
2	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá - Centro
3	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª, 2ª e DF)	BR 101 Norte, Km 27
4	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R.Vereador Antônio Bonifácio, 54 - Centro
5	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 - Centro
6	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro

7	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedade
8	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
9	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
10	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	R. Epitácio Pessoa, 275 - São Sebastião
11	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife
12	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
13	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
14	RECIFE	Unidade Escola Judiciária - EJ VI	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
15	RECIFE	STI-Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
16	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem
17	RECIFE	Edifício Sudene – subsolo (arquivo de processos, depósito da manutenção), térreo (Seção de Hasta Pública e Biblioteca-anexa ao restaurante), 1º andar (Distribuição dos Feitos de Recife, Expedição, Núcleo de Saúde e Sala Informática), 2º andar (Sala de Treinamento da Informática), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados, da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Seção de Segurança), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas, Informática), 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Sala da Manutenção do Fórum), 11º andar (1ª 2ª, 3ª e 4ª Varas, Salas da Coordenação do Fórum e dos Juizes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares.	Pç. Ministro Gonçalves de Souza, S/N – Engenho do Meio - Edifício Sudene.
18	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 - Centro
19	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
20	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
21	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 89
22	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 89-A
23	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz